

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO**

**Contrato Administrativo nº 89/2013**

**Processo Administrativo nº 2721/2013**

**Contratante** – Município de Salto.

**Contratada** – Claro S.A.

**Objeto** – serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e acesso à Internet móvel.

**Referente** – Pregão Presencial nº 52/2013

**Valor Total** – (aditado) R\$ 83.307,60 (oitenta e três mil e trezentos e sete reais e sessenta centavos)

**Vigência** – (aditado) 12 (doze) meses

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada à Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ(MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Administração**, o Sr. **Luiz Eduardo Collaço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.771.428 e CPF nº 620.267.557-87, ora designado simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **Claro S.A.**, sediada a Rua Flórida nº 1970, Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.565-001, Telefone/Fax (11) 98959-9349/ 3579-6841, E-mail: [ana.marcelino@claro.com.br](mailto:ana.marcelino@claro.com.br), inscrita no CNPJ(MF) nº 40.432.544/0001-47 e Inscrição Estadual nº 114.814.878.119, neste ato representada pela Sra. **Ana Lucia Bicudo Paladino Marcelino**, brasileira, casada, administradora de empresas, portador do RG nº 10.787.538-X SSP/SP e do CPF nº 022.480.738-28 e pelo Sr. **Edival Almeida Andrade Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG nº 7.640.834-57 SSP/BA do CPF nº 549.461.235-04, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente termo de aditamento, conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:**

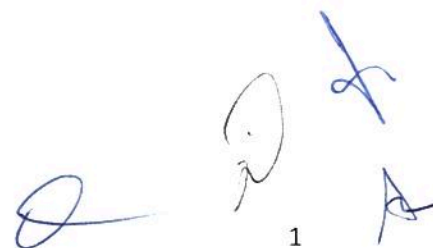
Em conformidade com o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93; Cláusula Terceira do contrato original e pelo interesse das partes, fica renovado o contrato em referência por mais 12 (seis) meses, retroagindo seus efeitos a **15 de fevereiro de 2015**.

**Cláusula Segunda:**

A verba para pagamento, do objeto deste aditamento, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339039.04.122.0102.2.050.01.110000 (ficha 35) da Secretaria da Administração.

**Cláusula Terceira:**

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.



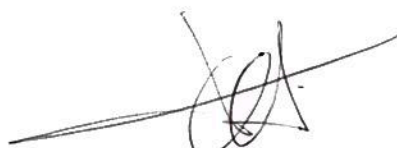
1

**Cláusula Quarta:**

Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesse oriundos do presente termo, se não sanados via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 07 de maio de 2015.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Administração  
*Contratante*



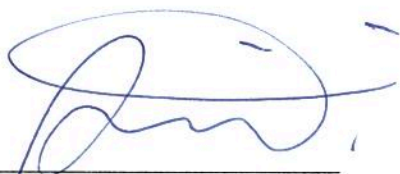
Ana Lúcia B. Maceiro



Edval Almeida Andrade Junior  
Gerente-Vendas Corporativas Direta-GE  
Claro-Regional SP1

**Claro S.A.**  
*Contratada*

Testemunhas:



1- Antônio Carlos dos Santos



2- Gilberto L. Cobucci

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Contrato Administrativo nº 89/2013**

**Processo Administrativo nº 2721/2013**

**Contratante** – Município de Salto.

**Contratada** – Claro S.A.

**Objeto** – serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e acesso à Internet móvel.

**Referente** – Pregão Presencial nº 52/2013

**Valor Total** – (aditado) R\$ 83.307,60 (oitenta e três mil e trezentos e sete reais e sessenta centavos)

**Vigência** – (aditado) 12 (doze) meses


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 07 de maio de 2015.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Administração  
*Contratante*



**ANA LÚCIA B. P. MANELITO**



**Edival Almeida Andrade Junior**  
Gerente de Vendas Corporativas Direta-GE  
**Claro S.A.** - Região Regional SP1  
*Contratada*